Documento emitido eletronicamente.
Sua autenticidade poderá ser comprovada acessando o original em: https://sima.curitiba.pr.gov.br/extrato/consultar

# Renovação da Licença de Operação

**Número:** RLO - 25000202 - Renovação da Licença de Operação

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, integrante do SISNAMA, no uso das atribuições a ela conferidas por meio da Lei Municipal 6817/1986, Lei Municipal 7671/1991, Lei Municipal 15852/2021, Lei Municipal 9806/2000 e considerando demais legislações vigentes, APROVA esta Licença Ambiental de Operação à:

**ABBA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA**

**CNPJ:**08648106000108
**Endereço Autorizado**
**Indicação Fiscal:** 19077007 - 0 **Inscrição Imobiliária:**
**Rua:** ROD. CURITIBA PONTA GROSSA BR-277 **Número:** 004744
**Bairro:** ORLEANS
**Observações:** A

**Tipo de Unidade / Forma de Atuação**
ESTABELECIMENTO FIXO

**As atividades deverão ser exercidas conforme o tipo de unidade ou forma de atuação informado acima**

| Código | Descrição |
|---|---|
| 201939900 | Fabricação de outros produtos químicos inorgânicos não especificados anteriormente |
| 209320000 | Fabricação de aditivos de uso industrial |
| 286910000 | Fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial específico não especificados anteriormente, peças e acessórios |
| 468429900 | Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente |
| 282590000 | Fabricação de máquinas e equipamentos para saneamento básico e ambiental, peças e acessórios |

**Observações gerais sobre o empreendimento**

- (1) Deverá dar destinação adequada aos resíduos sólidos e efluentes líquidos gerados no local, sendo vetado seu descarte de forma indiscriminada no meio ambiente.

  (2) É vetado:
  - o descarte de efluentes líquidos provenientes das atividades na rede pú blica;
  - o armazenamento de resíduos e tambores a céu aberto.

  (3) Deverão ser tomadas as devidas precauções quanto ao armazenamento de produtos químicos, bem como ao descarte e coleta de efluentes líquidos, de modo a não haver reação cruzada entre as substâncias químicas e que possa causar acidentes ambientais.

  (4) A presente licença não isenta o empreendimento de ações futuras por parte desta SMMA, no caso de constatação de irregularidades ou do registro de reclamações de poluição ambiental. Neste caso, deverão ser tomadas medidas complementares necessárias para solucionar problemas, no prazo imediato.

  (5) O não cumprimento das exigências descritas nesta Licença implicará na impossibilidade da renovação da mesma, bem como na aplicação das penalidades previstas em legislação.

**Requisitos para a renovação da Licença de Operação**

- Para a Renovação da Licença de Operação deverá apresentar:

  1) Cópias dos comprovantes ATUAIS referentes à coleta, transporte e destinação final dos resíduos gerados na atividade (exemplo: líquidos contaminados com óleo, sólidos contaminados, efluente de lavagem das bombonas, resíduos recicláveis, etc);

  2) Cópia legível das licenças ambientais de operação VÁLIDAS de TODAS as empresas que realizam a coleta, transporte e destinação final dos resíduos gerados na atividade.

Documento emitido eletronicamente.
Sua autenticidade poderá ser comprovada acessando o original em: https://sima.curitiba.pr.gov.br/extrato/consultar

# Renovação da Licença de Operação

**Número:** RLO - 25000202 - Renovação da Licença de Operação

Esta Licença Ambiental tem a validade abaixo mencionada. Quaisquer alterações ou expansões no empreendimento deverão ser comunicados à Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SMMA.

---

**Data de Emissão:** 21/05/2025 **Data de Validade:** 21/05/2029

Taise Bonfim Martins
Matrícula: 184550

Documento emitido eletronicamente.
Sua autenticidade poderá ser comprovada acessando o original em: arquivos.curitiba.pr.gov.br

# Parecer Técnico

**Solicitação:** RLO - 25000202 - Renovação da Licença de Operação

**Data:** 15/05/2025 **Nº Extra:** **Regional Origem:** Unidade Regional Santa Felicidade

**Solicitante**

**Nome:** ABBA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA

**CNPJ:** 08648106000108

**Rua:** ROD. CURITIBA PONTA GROSSA BR-277 **Nº Predial:** 004744

**Nº Unidade:** **Indicação Fiscal:** 19077007 - 0 **Inscrição Imobiliária:**

**Bairro:** ORLEANS **Zoneamento:** 1 - ZS1 - ZONA DE SERVIÇOS 1

**Tipo de Unidade / Forma de Atuação**
ESTABELECIMENTO FIXO

**As atividades deverão ser exercidas conforme o tipo de unidade ou forma de atuação informado acima**

| Código | Descrição |
|---|---|
| 201939900 | Fabricação de outros produtos químicos inorgânicos não especificados anteriormente |
| 209320000 | Fabricação de aditivos de uso industrial |
| 286910000 | Fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial específico não especificados anteriormente, peças e acessórios |
| 468429900 | Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente |
| 282590000 | Fabricação de máquinas e equipamentos para saneamento básico e ambiental, peças e acessórios |

**Deliberação**
**Vínculo Ambiental:** Poluição Ambiental

**Data:** 21/05/2025

O Solicitação DEFERIDA.

---

Trata-se da solicitação de renovação de Licença Ambiental de Operação para empreendimento que realiza as atividades acima.

É PROIBIDO O LANÇAMENTO PARA O AR, SOLO E CORPO D'ÁGUA, DIRETA OU INDIRETAMENTE, DE QUALQUER SUBSTÂNCIA, MATÉRIA-PRIMA OU MISTURA DE SUBSTÂNCIAS EM QUALQUER ESTADO FÍSICO (SÓLIDO, LÍQUIDO, GASOSO E FLUIDO), EVITANDO PREJUÍZO AO SOLO, AO AR, À AGUA E FLORA E FAUNA.

TODA A ATIVIDADE DEVERÁ SER DESENVOLVIDA EM LOCAL COBERTO, CONTENDO PISO IMPERMEÁVEL E CONTENÇÃO QUE DIRECIONE O EFLUENTE LÍQUIDO GERADO PARA O SISTEMA DE RETENÇÃO, EVITANDO A CONTAMINAÇÃO DO SOLO.

Todos os resíduos gerados na atividade deverão ser segregados, coletados, transportados e destinados adequadamente, por empresas especializadas que possuam a licença ambiental válida para a prestação destes serviços. TODOS os comprovantes dos serviços realizados e as licenças ambientais das empresas prestadoras desses serviços deverão ser apresentados a cada renovação da licença ambiental.

Todas as caçambas, tambores e sucata metálica deverão estar depositados em local adequado, contendo cobertura, piso impermeável e contenção, evitando o escoamento de efluente hídrico para o solo, contaminando-o.

---

Deverão ser observados aos parâmetros previstos na Lei Municipal 10.625/2002 quanto à emissão de ruídos, para imóvel localizado em ZS1:
(a) período diurno (das 7h01às 19h00): 70 dB(A)
(b) período vespertino (das 19h01 às 22h00): 60 dB(A)
(c) período noturno (das 22h01 às 7h00): 60 dB(A)

# ATENÇÃO PARA O Decreto Municipal 340/2022: A renovação das Licenças Ambientais deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da data da expiração do prazo de validade.

Documento emitido eletronicamente.
Sua autenticidade poderá ser comprovada acessando o original em: arquivos.curitiba.pr.gov.br

# Parecer Técnico

**Solicitação:** RLO - 25000202 - Renovação da Licença de Operação

**Deliberação**
**Vínculo Ambiental:** Poluição Ambiental

Taise Bonfim Martins
Matrícula: 184550